

REGULAMENTO DAS PROVAS OFICIAIS



REGULAMENTO ESPECÍFICO

DO

CAMPEONATO DISTRITAL DA I DIVISÃO

*

FUTEBOL DE ONZE

*

SENIORES MASCULINOS

CAPÍTULO I	ORGANIZAÇÃO TÉCNICA
CAPÍTULO II	ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA
CAPÍTULO III	PRÉMIOS

(Aprovado em AG de 30/01/2017)



REGULAMENTO DAS PROVAS OFICIAIS

CAMPEONATO DISTRITAL DA I DIVISÃO FUTEBOL DE ONZE **SENIORES MASCULINOS**

CAPITULO I

500 - ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

500.01 – O Campeonato Distrital da I Divisão de Seniores será disputado por fases, por todos os clubes inscritos, salvaguardando-se o estipulado no Artigo 117.02 do R.P.O. da A.F. Leiria.

500.02 – Se o número de clubes inscritos não permitir a realização de séries, o Campeão Distrital será apurado numa “poule”, jogando os clubes entre si, duas vezes e por pontos, uma na qualidade de visitante e outra na qualidade de visitado.

500.03 – Na primeira fase e se o número o permitir, os clubes serão agrupados por séries, dada a sua proximidade geográfica e em número que a Direcção da A.F. Leiria definir, jogando entre si, duas vezes e por pontos, uma na qualidade de visitante e outra na qualidade de visitado.

500.04 – A segunda fase - Apuramento de Campeão - será disputada pelos clubes melhores classificados da primeira fase, em número e moldes a definir pela Direcção da A.F. Leiria, que jogarão entre si, duas vezes e por pontos, uma na qualidade de visitante e outra na qualidade de visitado.

500.05 – Os clubes não apurados para a segunda fase – Apuramento de Campeão - serão agrupados por séries e disputarão o Grupo B, em moldes a definir pela Direcção da A.F. Leiria.

501 – MUDANÇAS DE DIVISÃO

501.01 – No caso previsto no Artigo 500.02, ascenderão à Divisão de Honra, o 1.º e o 2.º classificado.

501.02 – No caso da segunda fase – Apuramento de Campeão -, ser disputada numa única série, ascenderão automaticamente à Divisão de Honra o 1.º e 2.º classificado;

501.03 – No caso da segunda fase – Apuramento de Campeão - ser disputada em duas séries, ascenderão automaticamente à Divisão de Honra o primeiro classificado de cada série;

501.04 - Se, em função das vagas existentes na Divisão de Honra, houver necessidade de ascenderem mais clubes, estes serão apurados da seguinte forma:

- a) - No caso da segunda fase – Apuramento de Campeão -, ser disputada numa única série, para além do primeiro e segundo classificados, ascenderão os clubes seguintes por ordem de classificação;
- b) - No caso da segunda fase – Apuramento de Campeão -, ser disputada em duas séries, para além de subir à Divisão de Honra o primeiro classificado de cada série, os segundos classificados de cada série, disputarão, num só jogo, em campo neutro, a indicar pela AF Leiria, o apuramento do segundo melhor classificado.

CAPITULO II

502 - ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

502.01 – As receitas dos jogos do Campeonato Distrital da I Divisão, depois de deduzidos os encargos de organização, serão destinadas aos clubes visitados.

502.02 – As receitas dos jogos a realizar em Finais, será dividida em partes iguais pelos clubes finalistas depois de deduzidos os encargos de organização.

502.03 – Constituem encargos de organização:

- a) Taxa fixa, incluindo a arbitragem, a definir anualmente pela Direcção da A.F.L.;
- b) Taxa de 0,025€ por bilhete vendido (custo do impresso);
- c) Despesas de policiamento;
- d) Pessoal de fiscalização e bilheteira, se houver;
- e) Taxas legais em vigor (IVA).

CAPITULO III

503 – PRÉMIOS

503.01 – A A.F.L. instituirá, para o Campeonato Distrital da I Divisão, os seguintes prémios:

- a) Em Poule:
 - Uma taça e 30 medalhas para o Clube vencedor;
- b) Em Final:
 - Uma taça para o Clube vencedor, 30 medalhas para cada um dos Clubes finalistas.